



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 173/2024**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade RG n.º XXX.XXX SSP/MS, residente nesta cidade – Naviraí-MS. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º **053/2024**, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA CNPJ: 17.929.916/0001-23**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 021/2023, 034/2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GASES MEDICINAIS, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRA N.º 077/2024**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º **076/2024**, Processo n.º **173/2024**, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS:**

**2.1 - Os produtos licitados serão solicitados conforme as necessidades das Gerências Solicitantes e deverão ser entregues em local indicado, dentro do perímetro urbano do município conforme Ordem de Compra. As requisições de compra deverão em entregues, via e-mail, presencial, e ainda por mensagem de WhatsApp devidamente assinada.**

**2.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos itens licitados, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**2.3** - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os produtos com a qualidade descrita no termo de referência, na localização indicada e no prazo estipulado na ordem de compra, em caso de recusa por parte da empresa vencedora em ambos os casos, o fiscal de contrato deverá informar a autoridade superior, para aplicação de medidas necessárias, o recebimento dos produtos não importará em sua aceitação, podemos o fiscal de contratos se recusar em aceitar os gases que eventualmente estejam fora das especificações solicitadas.

**2.4** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos gases licitadas sendo possível a aplicação das normas contidas no **CDC- Código de Defesa do Consumidor** obrigando-se a não cobrar por produtos entregues com irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS ITENS LICITADOS:**

**3.1** – Os produtos solicitados precisam ser entregues nas especificações descritas no termo de referência, nas especificações constante do Termo de Referência desse processo conforme indicado na Ordem de Compra devidamente assinada.

**3.1.1** – O produtos serão recebido pelo responsável fiscal de contrato ou documento equivalente, com a arte de cada evento, indicado pela gerencia solicitante, ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

**3.2** – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens **3.1**, além daquelas garantidas no **CDC – Código de Defesa do Consumidor**.

**3.3** – Todas as despesas com transporte, possível substituição de produto, são de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a administração municipal não tem qualquer obrigação em custear, qualquer despesa alheia ao próprio fornecimento dos gases.

**3.3.1** - O adjudicatário terá que garantir que todos os produtos, entregues estejam em conformidade com as especificações descritas no termo de referência.

**3.4** - O adjudicatário deverá garantir que os produtos, sejam confeccionados com a qualidade descrita pelo órgão no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

*PP*



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

---

---

4.1.1 - Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação.

4.1.2 - Prestar os serviços conforme especificação descrita no Termo de Referência pelos preços registrados.

4.1.2.1 - Não promover nenhuma alteração na prestação de serviços, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

4.1.3 – Os bens serão entregues nos respectivos endereços do órgão participantes da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do que foi solicitado na ordem de prestação de serviço devidamente assinada.

4.1.3.1 – Quaisquer suspensões que a empresa tenha interesse em realizar, deverá comunicar à Administração, com antecedência, e deverá cumprir toda e qualquer ordem de compra emitida antes do deferimento do pedido.

4.1.4 – Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

4.1.4.1 -Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

4.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.1.7 – **Atender os prazos de entrega**, bem como oferecer todo e qualquer suporte no atendimento dos pacientes domiciliares ou os órgãos que receberão cilindros. Deverá se responsabilizar pela montagem do tanque e por cada abastecimento.

4.1.7.1 – **O prazo de entrega** será de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, atendendo os requisitos de aceitabilidade:

- a) Os produtos fornecidos poderão ter no máximo de 20% (vinte por centos) do prazo de validade, transcorrido na data da entrega;

4.1.7.1.2 - **O tanque** deve ser instalado e entregue as cargas no Hospital Municipal de Naviraí “Antônio Augusto dos Santos Virote”, localizado a Rua Pelotas, nº 133, na cidade de Naviraí MS, CEP 79950-000, conforme as datas e quantitativos. O abastecimento dos Gases Medicinais (oxigênio líquido), deverá ser



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

realizado de forma a assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto dos gases, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos em cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situação emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no **máximo 02 (duas) horas** a partir do registro comprovado do chamado. Os gases medicinais a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA.

- a) O fornecimento e instalação deverá ocorrer de acordo com necessidades da contratante;
- b) Para as solicitações do Hospital Municipal a CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone, endereço de e-mail ou acesso via web ou quaisquer outros meios de comunicação que seja eficaz para esse fim.

**4.1.7.1.3** - Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários devidamente indicado pela unidade da CONTRATANTE. No momento anterior ao abastecimento do tanque, um funcionário do setor da CONTRATANTE deverá efetuar a verificação do manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação deve ser realizada após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecido. Quando do abastecimento do tanque, um funcionário da unidade requisitante deverá acompanhar e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás que foi fornecido, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor responsável pelo recebimento, nome e assinatura do profissional da empresa CONTRATADA que efetuou o serviço. A medição dos produtos fornecidos na mesma forma líquida será efetuada através dos indicadores de nível existentes nos tanques da CONTRATADA, cujos instrumentos deverão ser aferidos a critério dela, periodicamente, através de institutos competentes, deverão os laudos serem enviados ao setor competente da unidade, quando solicitados. Recarga de Oxigênio líquido: gás Oxigênio liquefeito para uso medicinal, com grau de pureza mínimo de 99%, acondicionado em tanque criogênico estacionário. O tanque criogênico deverá ter a capacidade (volume) suficiente, considerando o consumo e a necessidade de reabastecimento mínima de uma vez por semana. A pressão do tanque deverá estar de acordo com sua capacidade (volume). As instalações de suprimento do tanque devem respeitar os padrões definidos na norma NBR. 12.188/2016, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostas de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, com cilindros de backup que deverão estar dimensionados para apresentar capacidade de autonomia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) horas.

**4.1.7.1.4** - Os cilindros que deverão abastecer o SAMU / ESFs / APS /CENTRO DE SAUDE/CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS / CENTRO DE HEMODIALISE, AMBULANCIAS E HOSPITAL MUNICIPAL, serão entregues mediante solicitação do servidor responsável via telefone. entregues também no domicílio para atender pacientes com uso de oxigenoterapia domiciliar conforme as datas e quantitativos.

**4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

---

---

**4.2.1** - Notificar o fornecedor com valores registrados, quanto for emitida à requisição dos item(ns) licitados, mediante o envio da Ordem de Compra, a ser repassada via fax, e-mail, mensagens via WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.

**4.2.2** - Receber provisoriamente os produtos licitados: Emitir ordem de compra.

**4.2.2.1** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

**4.2.3** - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os materiais dentro das especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

**4.2.4** - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega dos item(ns) licitados em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança.

**4.2.5** - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos item(ns) licitados entregues, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

**4.2.6** - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou ainda nas cláusulas de Instrumento Contratual ou Instrumento Equivalente.

**4.2.7** - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**4.2.8** - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**4.2.9** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

**CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

---

---

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS  
Telefone (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

---

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de divulgação da Ata de Registro de Preços no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas acompanhado da publicação do extrato da Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA- DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos, registrados, bem como toda a regularidade em relação a qualidade dos produtos entregues, observando os requisitos indicados na proposta de preço;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de preço, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado de verá atende ao Art. 7º do Decreto Municipal 34/2023, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A gerência solicitante auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

---

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

7.1 - Os preços registrados, especificação dos produtos, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo 01 desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

7.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Gerenciador** da Ata de Registro de Preço deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

7.2.2 Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

7.2.3 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

7.2.4 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado do disposto no Art. 7º do Decreto Municipal 34/2023.

7.3 As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas por meio eletrônico e publicado no PNCP.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1 - Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da **Administração**:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a V do art. 137 da Lei 14.133/2021;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

---

---

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 137, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

**8.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por, e-mail, presencial, mensagem de WhatsApp ou ainda por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preço.

**8.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

**8.4** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

**8.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**8.6** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

**9.1.1** - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

**9.1.2** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.





Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

---

**9.1.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

**9.1.4** - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**9.1.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)).

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**10.1** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1** - Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**11.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

**III** – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

---

ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**11.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

**12.1** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**12.2** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado na entrega dos produtos, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**12.3** - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do Art. 139 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**13.1** - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE:**

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no parágrafo primeiro do Art. 8 e parágrafo único do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 26 / 11 /2024.

**MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 123/2023

**Cláudia Willimann Flor**  
Matrícula: 8885-1  
Gerenciadora de Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 28 / 11 /2024.

OXI MORENA  
COMERCIO DE  
OXIGENIO  
LTDA:17929916000  
123

Assinado digitalmente por OXI MORENA  
COMERCIO DE OXIGENIO LTDA:17929916000123  
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, S=MS, L=CAMPO  
GRANDE, OU=07620257000195, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ  
A1, OU=presencial, CN=OXI MORENA COMERCIO  
DE OXIGENIO LTDA:17929916000123  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.11.28 09:09:01-04'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

**Tereza Jordana Telaveira da Silva**

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA**

**CNPJ: 17.929.916/0001-23**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2024.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 053/2024, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. **076/2024** – Processo nº. **173/2024**.

Nome da Empresa: **OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA**

CNPJ: **17.929.916/0001-23**

Insc. Estadual: **28.386.590-3**

Endereço: **Rua Senador Pompeu**

nº.: **64**

Bairro: **Vivendas do Parque**

Cidade: **Campo Grande**

CEP: **79044-150**

Estado: **MS**

Telefone: **(67) 3344-4002 - (67) 99860-7588**

e-mail: **oximorenams@gmail.com**

Responsável: **Tereza Jordana Talaveira da Silva**

CPF: **xxx.xxx.xxxx-xx**

RG: **9xx.xxx SEJUSP/MS**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	34352	OXIGÊNIO MEDICINAL, ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE AÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MESSER	M³	50.000,00	24,5000	1.225.000,00
1	2	35366	CARGA DE NITROGÊNIO COMPRIMIDO PARA CILINDRO DO TIPO T, ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE AÇO.	MESSER	M³	500,00	29,5000	14.750,00
1	3	37313	OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO: GRAU DE PUREZA SUPERIOR A 92%, ACONDICIONADO EM TANQUE ESTACIONÁRIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MESSER	M³	300.000,00	4,9800	1.494.000,00
1	4	38650	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE AÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MESSER	M³	80,00	34,0000	2.720,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>2.736.470,00</b>

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 26 / 11 /2024.

**MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 123/2023

**Cláudia Willimam Flor**

Matrícula: **8885-1**

**Gerenciadora de Ata**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2024.**

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 28 / 11 /2024.

**OXI MORENA  
COMERCIO DE  
OXIGENIO  
LTDA:1792991  
6000123**

Assinado digitalmente por OXI MORENA  
COMERCIO DE OXIGENIO  
LTDA:17929916000123  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MS, L=  
CAMPO GRANDE, OU=07620257000195,  
OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=  
presencial, CN=OXI MORENA COMERCIO  
DE OXIGENIO LTDA:17929916000123  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.11.28 09:08:37-04'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

**Tereza Jordana Telaveira da Silva**

**CPF: xxx.xxx.xxx-xx**

**OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA**

**CNPJ: 17.929.916/0001-23**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
077/2024****PROCESSO Nº 1 78/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 77/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seus Ordenadores de Despesas, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PROCESSO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS PEDIÁTRICAS E GERIÁTRICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 86/2024**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 077/2024**. Empresas Vencedoras: **BIODONT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** com os itens 003, totalizando o valor de **R\$ 36.180,00** ( trinta e seis mil cento e oitenta reais ), **CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA** com os itens 001, totalizando o valor de **R\$ 27.370,00** ( vinte e sete mil trezentos e setenta reais ), **ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** com os itens 002, 008, totalizando o valor de **R\$ 67.480,00** ( sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais ), **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIREL** com os itens 004, 005, 006 totalizando o valor de **R\$ 5.232,00** ( cinco mil duzentos e trinta e dois reais ), **SOMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** com os itens 007 totalizando o valor de **R\$ 3.900,00** ( três mil e novecentos reais ). **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao Processo nº **178 /2024** referente ao Pregão Eletrônico nº **0 77 /2024**. **Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 . Naviraí – MS, 05 de dezembro de 2024 .

**AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 77/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura da **Ata de Registro e Preço nº 058/2024**, gerado através do Objeto: **REGISTRO DE PROCESSO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS PEDIÁTRICAS E GERIÁTRICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 86/2024**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 077/2024**. Empresas: **BIODONT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ 03.075.426/0001-00, **CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA** CNPJ: 11.868.737/0001-47, **ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ: 11.128.638/0001-30, **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** CNPJ: 30.888.187/0001-72, **SOMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** CNPJ: 32.237.610/0001-08. Comunicamos que os representantes legais das notificadas, terão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a **Ata de Registro de Preço nº 058/2024** nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 05 de dezembro de 2024 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024****PROCESSO Nº 0173/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE FORNECIMENTO DE CARGA DE GASES MEDICINAIS, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 77/2024..** Empresas Vencedoras: **OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI – EPP** com os itens 001, 002, 003, 004. Os interessados em terem acesso a Ata de Registro de Preços nº 053/2024, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 28 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PORTARIA N.º 470, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

Exonerar a pedido, a servidora **Luciane Lautério Debarba**, do cargo efetivo e do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido, a servidora **Luciane Lautério Debarba**, matrícula n.º 62650-5, do cargo de provimento